



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DO PRODUTOR RURAL
TONELAR VARGAS CANTO - ME
(1ª CONVOCAÇÃO)**

**Recuperação Judicial nº 5000169-76.2021.8.21.0042 –
Vara Judicial da Comarca de Canguçu - RS**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em ambiente virtual, por meio da plataforma da Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Miguel Condah Kaghofer, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5000169-76.2021.8.21.0042, requerida pelo produtor rural TONELAR VARGAS CANTO - ME, perante a Vara Judicial da Comarca de Canguçu – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 14:00 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelo Recuperando em sua versão atualizada no Evento 210 dos autos eletrônicos, conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 05/06/2023 (Edição nº 10039604983). Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei nº 14.112/2020, o Edital de Convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LRF.

Foi designado o Sr. Erik Tavares, representante do credor Banco do Brasil S.A., como secretário, a quem incumbe a leitura e lavratura da ata. O Recuperando está representada neste ato pelo advogado Dr. Pedro Piegas (OAB/RS nº 79.679).

Feito os esclarecimentos iniciais, a representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e informou aos presentes que o conclave está sendo transmitida ao vivo através da plataforma YouTube, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial.

Nessa linha, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 100% dos créditos da classe II (credores com garantia real) e 95,15% dos créditos da classe III (credores quirografários). Não há credores relacionados na classe I (credores trabalhistas) e classe IV (credores enquadrados como ME/EPP) na presente recuperação judicial.

O Dr. Felipe Cravo (OAB/RS nº 56.343) solicitou fosse registrada em ata sua presença como ouvinte pelo credor BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Da mesma forma, o Sr. Guilherme Silva e a Sra. Mariana Rodrigues estiveram presentes ao ato assemblear na condição de ouvintes.

Preenchidos os requisitos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial declarou instalada a Assembleia-Geral de Credores em primeira convocação.

Porto Alegre

Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090 • 51 3307.2166

Passo Fundo

Rua Independência, 800 | 4º andar • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

Florianópolis

Rua Demétrio Ribeiro, 51/505 Koerich Beiramar
Office, Centro • 88020-700 • 48 3054.6660



Ato subsequente, foi passada a palavra ao representante do Recuperando, que agradeceu a presença de todos e discorreu sobre as negociações realizadas junto aos credores. Na oportunidade, ressaltou que os representantes do BANCO DO BRASIL S.A., da SICREDI ZONA SUL/RS e da COOPERATIVA TRITÍCOLA CAÇAPAVANA LTDA - COTRISUL manifestaram interesse em propor mudanças ao Plano.

O Sr. Augusto Becker, representante da COOPERATIVA TRITÍCOLA CAÇAPAVANA LTDA - COTRISUL, sugeriu a suspensão dos trabalhos para que fossem finalizadas as tratativas internas antes de ser posto em deliberação o Plano.

Novamente com a palavra, o representante do Devedor ponderou acreditar não ser necessária a suspensão dos trabalhos, sugerindo que os credores apresentassem suas propostas. De qualquer forma, em sendo de interesse dos credores, manifestou não se opor ao pedido de suspensão.

Diante da insistência da suspensão pelo Sr. Augusto Becker, representante da COOPERATIVA TRITÍCOLA CAÇAPAVANA LTDA – COTRISUL, o representante do Recuperando postulou fosse posta em votação a suspensão do ato assemblear.

Ato subsequente, o Sr. Erik Tavares, representante do BANCO DO BRASIL S.A., requereu a suspensão da Assembleia por alguns minutos a fim de verificar o sentido do seu voto junto à Casa Bancária.

O Sr. Rafael Bordinhão, representante da COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRESOL RIO GRANDE DO SUL, questionou por quanto tempo seria necessária a suspensão da Assembleia.

Diante da manifestação do Sr. Rafael Bordinhão, o Dr. Augusto Becker requereu a suspensão dos trabalhos por quinze minutos a fim de verificar as condições com seu cliente.

Retomados os trabalhos, o representante do Recuperando postulou fosse votada a suspensão da Assembleia, questionando os credores o prazo necessário para que finalizem as tratativas internas.

O Sr. Erik Tavares, representante do BANCO DO BRASIL S.A., sugeriu a suspensão por 10 (dez) dias.

Em resposta, o representante do Recuperando manifestou concordância com a suspensão até 10/07/2023.

Dr. Rafael Bordinhão, representante da COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRESOL RIOGRANDE DO SUL, ponderou por uma suspensão ainda menor, questionando, na oportunidade, quando será juntado aos autos o novo modificativo do Plano de Recuperação Judicial.

O Dr. Augusto Becker, representante da COOPERATIVA TRITÍCOLA CAÇAPAVANA LTDA – COTRISUL, manifestou que a suspensão por dois ou três dias seria suficiente.

Diante das manifestações, o Dr. Pedro Piegas, representante do Devedor, sugeriu a data de 05/07/2023.

BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial



A Sra. Fernanda Koller Borba, representante da SICREDI ZONA SUL/RS, salientando que as modificações da Cooperativa serão pequenas, sugeriu uma suspensão por curto prazo.

Novamente com a palavra, o Sr. Rafael Bordinhão, representante da COOPERATIVA DE CRÉDITO COMINTERAÇÃO SOLIDÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRESOL RIO GRANDE DO SUL, indicou que votaria favoravelmente à suspensão somente até dia 04/07/2023.

O Sr. Erik Tavares enviou ressalvas via *chat* com as condições para aprovação do plano pelo Banco do Brasil, o qual representa:

“Condições Classe II e III Banco do Brasil:

1- *Deságio: Sem deságio*

2- *Carência: 12 meses (juros e capital), a partir da homologação do PRJ;*

3- *Atualização do saldo devedor: TR + 0,50% ao mês, incidentes desde o pedido da RJ até a AGC que aprovar o Plano. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;*

4- *Encargos financeiros: TR + 1,00% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;*

a) *Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação e serão pagos e liquidados mensalmente;*

b) *Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital;*

c) *Referidos encargos básicos (correção/TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.*

5- *Forma de pagamento: serão devidas 9 parcelas anuais e consecutivas (Sistema SAC), com vencimento da primeira parcela 365 dias após a homologação do plano, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, os quais deverão ser pagos integralmente.*

6- *Inadimplemento: juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 1% ao mês, multa de 2%, admitido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja e regularização do valor da parcela em aberto, o PRJ será considerado descumprido.*

7- *Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.*

- *O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005.*

8- *IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.*

9- *Descumprimento de PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência;*

10 - *Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma*

Porto Alegre

Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090 • 51 3307.2166

Passo Fundo

Rua Independência, 800 | 4º andar • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

Florianópolis

Rua Demétrio Ribeiro, 51/505 Koerich Beiramar
Office, Centro • 88020-700 • 48 3054.6660



do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1º, da Lei 11.101/2005;”

O Sr. Rodrigo Serpa, representante do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., solicitou fosse incluída em ata a seguinte ressalva:

“Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.

Havendo concordância pelos demais credores, foi posta em votação a suspensão dos trabalhos até 04/07/2023.

Pela Administração Judicial, foi ressaltado que a Lei nº 14.112/2020 incluiu à Lei nº 11.101/2005 previsão expressa no sentido de que a Assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da sua instalação, conforme preceitua o art. 56, §9º, da Lei nº 11.101/2005.

O pedido de suspensão foi colocado em votação na forma dos artigos 38 e 42, ambos da LRF, por não se tratar de deliberação sobre o plano de recuperação.

Passado à votação, esta se deu de maneira separada com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, o pedido de suspensão foi aprovado por 100% dos créditos presentes à Assembleia. Assim, o conclave será retomado em 04/07/2023, às 14 horas, através da mesma plataforma virtual.

O Sr. Rafael Bordinhão, representante da COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRESOL RIO GRANDE DO SUL, solicitou que o novo modificativo fosse juntado aos autos até o dia 03/07/2023.

Em resposta, o representante do Recuperando solicitou que os credores que pretendem apresentar alterações ao conteúdo do Plano enviassem o quanto antes suas propostas, de forma a possibilitar a juntada do instrumento com antecedência suficiente para leitura pelos demais credores antes da retomada dos trabalhos assembleares. Na oportunidade, o Dr. Pedro Piegas questionou se seria suficiente a juntada aos autos apenas do modificativo do Plano, sem a planilha de fluxo de caixa.

O representante da Administração Judicial esclareceu que a referida planilha poderá ser apresentada posteriormente, sendo de maior relevância, nesse momento, a juntada do modificativo.

Solicitado pela Sra. Fernanda Koller Borba, representante da SICREDI ZONA SUL/RS, o representante do Recuperando disponibilizou seu e-mail para envio das propostas de alteração do Plano pelos credores: pedropiegas@hotmail.com.

BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial



Ato subsequente, o Presidente agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.brizolaejapur.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante do Recuperando e por ao menos um membro de cada classe de credores presentes.

Miguel Condah Kaghofer
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

Erik Tavares
Secretário

Pedro Piegas
Representante do Recuperando

Classe II

Erik Tavares
Banco do Brasil S.A.

Augusto Becker
**COOPERATIVATRÍCOLA
CAÇAPAVANA LTDA. - COTRISUL**

Classe III

Erik Tavares
Banco do Brasil S.A.

Fernanda Koller Borba
**COOPERATIVA DE CRÉDITO,
POUPANÇA E INVESTIMENTO DA
ZONA SUL – SICREDI ZONA SUL RS**

Ata da Assembleia.pdf

Documento número #7b3e8e22-6585-4ff8-bfe3-2328375d9856

Hash do documento original (SHA256): 81e1590f549b6c97707f6fcab2f81fed2595cd7bc4361963d83b96d8448b0ef2

Assinaturas

Erik Tavares

CPF: 349.927.058-71

Assinou em 29 jun 2023 às 15:00:17

Augusto Becker

CPF: 027.127.360-79

Assinou em 29 jun 2023 às 14:59:06

Miguel Condah Kaghofer

CPF: 036.965.860-48

Assinou em 29 jun 2023 às 14:59:09

Pedro Piegas

CPF: 017.791.700-84

Assinou em 29 jun 2023 às 14:59:02

Fernanda Koller

CPF: 051.980.839-84

Assinou em 29 jun 2023 às 15:09:26

Log

29 jun 2023, 14:58:02	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número 7b3e8e22-6585-4ff8-bfe3-2328375d9856. Data limite para assinatura do documento: 29 de julho de 2023 (13:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
29 jun 2023, 14:58:04	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.borba@oliveiraeantunes.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Koller Borba.

29 jun 2023, 14:58:04	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: eriktavares@bancodobrasil.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erik Tavares.
29 jun 2023, 14:58:04	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: augusto@bbz.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Augusto Becker.
29 jun 2023, 14:58:04	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: miguel@preservacaodeempresas.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Miguel Condah Kaghofer.
29 jun 2023, 14:58:04	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: pedropiegas@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Piegas.
29 jun 2023, 14:59:03	Pedro Piegas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedropiegas@hotmail.com. CPF informado: 017.791.700-84. IP: 177.22.162.83. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -31.7730084 e longitude -52.3533548. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.531.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 jun 2023, 14:59:06	Augusto Becker assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail augusto@bbz.adv.br. CPF informado: 027.127.360-79. IP: 45.238.165.7. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.6914622 e longitude -53.7911789. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.531.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 jun 2023, 14:59:09	Miguel Condah Kaghofer assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail miguel@preservacaodeempresas.com.br. CPF informado: 036.965.860-48. IP: 177.46.212.219. Componente de assinatura versão 1.531.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 jun 2023, 15:00:17	Erik Tavares assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eriktavares@bancodobrasil.com.br. CPF informado: 349.927.058-71. IP: 170.66.224.24. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7934 e longitude -47.8823. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.531.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 jun 2023, 15:04:29	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.koller@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Koller.
29 jun 2023, 15:09:29	Fernanda Koller assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernanda.koller@hotmail.com. CPF informado: 051.980.839-84. IP: 200.173.209.132. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.9283817 e longitude -49.0634193. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.531.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

29 jun 2023, 15:09:59	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc removeu da Lista de Assinatura: fernanda.borba@oliveiraeantunes.com.br para assinar.
29 jun 2023, 15:10:21	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 7b3e8e22-6585-4ff8-bfe3-2328375d9856.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7b3e8e22-6585-4ff8-bfe3-2328375d9856, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.